

RESOLUÇÃO CGEQ Nº 03, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as normas do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Lavras.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

- a)** Tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 15/08/2019;
- b)** Considerando o que determina o Artigo 114º da RESOLUÇÃO CEPE Nº 473, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018;

RESOLVE:

Art. 1º O trabalho de conclusão de curso (TCC) trata-se de uma atividade obrigatória para integralização dos créditos e obtenção do título de Engenheiro Químico. Tal atividade é estabelecida pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso - PRG333 com carga horária total de 34 horas teóricas, constituída de 2 créditos. Para um melhor entendimento de como deve ser desenvolvida a disciplina TCC, o colegiado do curso de Engenharia Química da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, estabelece as seguintes normas e orientações gerais a serem adotadas para essa disciplina.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se em uma atividade de cunho multidisciplinar, desenvolvida individualmente ou em dupla para os casos previstos, que visa complementar a formação dos estudantes por meio da aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso de Graduação. Tendo em vista a abrangência de habilidades e competências envolvidas na formação do Engenheiro Químico, os seguintes objetivos são estabelecidos: desenvolver a

capacidade do estudante de propor e elaborar um trabalho que integre os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos ao longo do curso, aprofundar e desenvolver competências e habilidades, desenvolver a autonomia, iniciativa, capacidade crítica e criativa, estimular a inovação tecnológica e habilidades de empreendedorismo e incentivar a capacidade de exercício profissional do futuro Engenheiro.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE TCC

Art. 3º Será nomeada uma Comissão de TCC, constituída por 3 (três) docentes da Engenharia Química onde o responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso será o coordenador da comissão e o mesmo selecionará os outros dois membros.

Art. 4º Compete à Comissão de TCC:

I. Articular-se com o Colegiado de Curso envolvido para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;

II. Preparar e apresentar calendário semestral com datas para entrega da proposta do Projeto de Conclusão de Curso, da monografia final, bem como da avaliação pela banca examinadora e da apresentação oral do TCC, compatível com as datas de início e fim do período letivo;

III. Avaliar as propostas de projeto submetidas pelos discentes.

IV. Formalizar a escolha do orientador e/ou co-orientador pelo aluno;

V. Avaliar sugestão de membros que comporão as bancas examinadoras feita pelo orientador;

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser constituído de um trabalho teórico ou prático a ser desenvolvido individualmente ou em dupla para os casos previstos. Os temas do TCC deverão ser na área de Engenharia

Química ou áreas afins. Será aceito como Trabalho de Conclusão de Curso trabalhos nas seguintes modalidades:

- a) Revisão Bibliográfica;
- b) Trabalho Científico;
- c) Concepção Básica;
- d) Relatório Técnico de Atividade de Extensão;
- e) Projeto Empreendedor.

§ 1º O discente poderá aproveitar o estágio ou projeto de pesquisa desenvolvido como iniciação científica para realização do TCC desde que a proposta de trabalho seja uma continuação da iniciação/estágio. Neste caso, o orientador de iniciação ou supervisor do estágio deverá fornecer uma declaração e junto à proposta de trabalho que será avaliada pela comissão de TCC.

§ 2º O TCC estruturado sob a forma de Concepção Básica será de caráter individual ou em dupla e consistirá na investigação de um problema particular (real ou fictício) da indústria, da comunidade acadêmica ou da sociedade. Deverá constar no texto a proposição de soluções para o problema identificado envolvendo conceitos de Engenharia Química e a elaboração de uma análise econômica para as soluções propostas.

§ 3º O TCC estruturado sob a forma de Relatório Técnico será de caráter individual. Essa modalidade de TCC deve ser usada para os casos de relatórios de trabalhos de extensão desenvolvidos durante a graduação ou estágios.

§ 4º O TCC estruturado sob a forma de Projeto Empreendedor será de caráter individual ou em dupla e consistirá no desenvolvimento de um plano de negócios que descreve os objetivos de um negócio na área de Engenharia Química e, também, das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados. O objetivo desse tipo de TCC é permitir ao aluno elaborar seu plano de ações de maneira clara, organizada e concisa, de forma que avalie um novo empreendimento e/ou novo produto do ponto de vista de viabilidade do negócio, riscos e outros fatores envolvidos na sua implantação.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º A orientação para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso é garantida a todos os discentes regularmente matriculados na disciplina PRG333.

Art. 7º O orientador deverá ser um docente pertencente ao quadro regular ou técnico administrativo da Universidade Federal de Lavras, que tenha formação em curso superior e conhecimento na área do tema escolhido.

§ 1º Os docentes substitutos, visitantes e pesquisadores associados vinculados à UFLA poderão, também, exercer o papel de orientador, desde que o contrato não expire antes do término do período letivo em curso no qual o discente está matriculado na disciplina ou da data marcada para a apresentação e defesa da monografia.

§ 2º Docentes e profissionais graduados externos a UFLA poderão participar como co-orientadores dos discentes.

Art. 8º Preferencialmente, o orientador será escolhido pelo discente em consonância com a área temática escolhida por ele.

Parágrafo único – Ocorrendo a hipótese do discente não encontrar nenhum docente que se disponha a assumir a sua orientação, a indicação do seu orientador será feita pela Comissão de TCC.

Art. 9º A responsabilidade pela escolha do tema, elaboração da proposta e desenvolvimento do trabalho é integralmente do discente, o que não exime o orientador de desempenhar, adequadamente, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Art. 10º Compete ao orientador:

- I. Conhecer as normas que regem o TCC e zelar pelo seu cumprimento;
- II. Avaliar a relevância, a exequibilidade e o enquadramento técnico do projeto proposto pelo discente;

III. Auxiliar e orientar o discente tanto nas etapas de desenvolvimento do projeto, quanto na elaboração e correção da monografia, garantindo o atendimento à estrutura exigida;

IV. Expor à Comissão de TCC, em tempo hábil, problemas, irregularidades ou fatores que dificultem ou impeçam a realização do TCC ou a orientação do discente, para que soluções sejam propostas;

V. Indicar os nomes de dois examinadores efetivos e de um suplente para compor a banca examinadora do TCC, os quais tenham conhecimentos na área do projeto;

VI. Comparecer na data e no local marcado para a defesa do trabalho do seu orientado. Na impossibilidade do orientador comparecer à defesa, o mesmo deverá indicar à Comissão de TCC um representante em até 48 horas anteriores à data agendada para a defesa;

CAPÍTULO V

DO ORIENTADO

Art. 11 É responsabilidade do discente:

I. Conhecer e cumprir as normas do Trabalho de Conclusão de Curso;

II. Escolher o tema do trabalho, encaminhar a proposta do tema (Anexo I desta resolução) à Comissão de TCC e desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso, obedecendo às normas especificadas para o mesmo.

III. Reportar-se ao orientador, regularmente, para torná-lo ciente da execução do projeto de monografia e esclarecer dúvidas que por ventura tenham surgido;

IV. Elaborar e entregar ao orientador, nos prazos estipulados pelo mesmo, os relatórios que forem por ele solicitados;

V. Agendar a data de defesa via Sistema Integrado de Processos – SIP (<http://sip.prg.ufla.br/>), com a anuência do orientador com trinta dias de antecedência. Nesse momento será necessário anexar um trabalho contendo Introdução, Revisão e/ou Contextualização e Resultados e/ou Conclusões Preliminares;

VI. Entregar ao orientador e demais membros da banca examinadora uma cópia da monografia, num prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos antes da data marcada para a apresentação e defesa oral conforme previsto neste regulamento;

VII. Comparecer, na data e no local marcado pelo orientador e apresentar e defender oralmente a monografia, perante a banca examinadora;

VIII. Respeitar a hierarquia da Universidade, obedecendo às determinações de serviço e normas locais;

IX. Guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos;

X. Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;

XI. Ter ciência e respeitar todos os prazos estabelecidos;

XII. Não plagiar parcialmente ou integralmente trabalhos de outros autores.

Art. 12 O discente poderá propor por escrito a substituição do seu projeto desde que as razões da mudança sejam por ele justificadas, que haja compatibilidade de prazos para a execução do novo projeto e que haja concordância do orientador. O pedido será avaliado pela Comissão de TCC.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 13 Para matricular no componente curricular PRG333 – Trabalho de Conclusão de Curso, o discente deverá ter integralizado 80% da carga horária obrigatória do curso de Engenharia Química.

Art. 14 Após a aprovação da proposta de projeto pela Comissão de TCC, o discente, deverá cadastrar individualmente o projeto, via Sistema Integrado de Processos – SIP (<http://sip.prg.ufla.br/>), com a anuência de um orientador.

CAPÍTULO VII

DA ELABORAÇÃO DO TCC E DEFESA

Art. 15 O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser redigido na forma de um texto científico, com no mínimo 20 páginas, segundo as diretrizes do Manual de Normatização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos da UFLA.

Art. 16 A data de apresentação oral e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso será definida pelo orientador respeitando os limites do período letivo.

Parágrafo único: As defesas de monografia deverão ser realizadas publicamente exceto quando os seus conteúdos envolverem conhecimentos passíveis de serem protegidos por direitos de propriedade intelectual, conforme atestado pelo orientador.

Art. 17 A apresentação oral da monografia deverá ser feita em, no máximo, 30 (trinta) minutos. O tempo para os comentários e arguições ficará a critério da banca examinadora.

Art. 18 No caso de impossibilidade da defesa em função de força maior ou do não comparecimento de três membros avaliadores, a defesa será remarcada, respeitando-se os prazos vigentes do semestre letivo.

Art. 19 O discente que não concluir a atividade, ou não puder defender o TCC em tempo, deverá solicitar o conceito “XE”, via SIP, após aprovação das justificativas pela Comissão de TCC, com a anuência do orientador.

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 20 A defesa de TCC será realizada por uma comissão examinadora composta pelo orientador e mais dois membros.

Art. 21 Poderá compor a comissão examinadora, professores do quadro regular da UFLA, professores visitantes, professores substitutos,

pesquisadores associados ou não associados, técnicos graduados e discentes de pós-graduação.

Parágrafo único a Banca será composta pelo orientador (presidente) e mais dois membros, sendo que pelo menos um deles deve ser professor do Núcleo Didático da Engenharia. Química, e o outro podendo ser um profissional graduado atuante na área do TCC, ou um professor de outro departamento ou ainda, um pós-graduando. É recomendado que membros de núcleos de pesquisa diferentes componham a banca de TCC. Quando da presença do co-orientador na banca examinadora esse será tratado como terceiro membro.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO

Art. 22 O estudante matriculado no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado:

I. Pelo texto final da monografia; serão avaliados os seguintes itens: fundamentação teórica; atendimento às normas de formatação; abrangência e profundidade de conteúdo; sequência e concatenação lógica de ideias; habilidade em expor o assunto em linguagem clara e acessível; capacidade de síntese, de crítica e de objetividade.

II. Pela apresentação oral do trabalho perante a banca examinadora; serão avaliados os seguintes itens: domínio do conteúdo; qualidade da apresentação, sequência e clareza; domínio didático, linguagem clara e culta; adequação ao tempo.

III. Pela defesa do trabalho perante a banca examinadora; serão avaliados os seguintes itens: capacidade de defender as proposições do trabalho valendo-se de argumentos pertinentes; capacidade de responder as perguntas com clareza e objetividade; capacidade de convencer por meio de exposições técnicas e científicas.

Art. 23 Os conceitos deverão ser atribuídos segundo os seguintes critérios:

I. Cada membro da banca deverá atribuir notas para cada um dos itens discriminados no artigo 22.

II. A avaliação final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso consistirá da média aritmética das notas de cada membro da banca conforme descrito abaixo:

- Trabalho escrito – 34%
- Apresentação oral – 33%
- Defesa do trabalho – 33%.

III. O discente será considerado aprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso se obtiver média ponderada igual ou maior a 60 (sessenta).

Art. 24 O discente que não for aprovado na defesa de Monografia terá a chance de nova defesa, respeitando o prazo máximo do final do semestre letivo e com diferença mínima de 15 dias corridos após a primeira defesa. A banca de defesa deverá ser mantida, salvo impedimento de força maior, que será julgado pela Comissão de TCC Curso. No caso de nova reprovação, o discente deverá realizar novamente a matrícula no componente curricular.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Os casos omissos às normas supracitadas serão julgados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Química, com anuência da Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da UFLA.

Art. 26 Torna-se sem efeito, a partir desta data, a Resolução CCGEQ nº 01 de 16 de agosto de 2017.

Art. 27 Esta resolução entra em vigor nesta data.

ZUY MARIA MAGRIOTIS

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Química

ANEXO 1

FICHA DA PROPOSTA DE TCC (___/___/____)

Discente:

Orientador:

Título:

O trabalho proposto é continuação de atividade de iniciação científica ou estágio?

() Sim

() Não

Introdução/Objetivos:

Metodologia:

Cronograma:

Período de execução do projeto	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

OBS: Tamanho máximo: 1500 palavras